



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Andrews Brito Figueiredo**  
**CREA-RJ nº 2013138236**  
**Processo nº 2017500824**

### CENSURA PÚBLICA

Considerando a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, de 18 de outubro de 2021, e que transitou em julgado, em 18 de setembro de 2022, é aplicada a V.Sa. a penalidade de **"Censura Pública"** com base no artigo 8. Inciso IV c/c o art.9º, inciso III, alínea g c/c art.10, incisos I, "a" e III, "c", todos do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, por que dispõe que "A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta, a profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã", c/c artigo 9º, inciso IV, alínea "a": "Atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições", c/c artigo 10, inciso III, alínea "c": No exercício da profissão, são condutas vedadas ao profissional, usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos."

O edital será afixado no quadro de avisos nas inspetorias, na sede do Crea-RJ e onde atuar o profissional, durante cinco anos, em razão da gravidade dos fatos relatados e apurados em face do Engenheiro Civil Andrews Brito Figueiredo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

**Luiz Antonio Cosenza**  
**Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho**  
**Presidente do Crea-RJ**

*Publicado no DOU de 20 jul 2022 | processo 2017500824 | até 20 jul 2027*